

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00611266.000036/2025-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição dos Produtos Para Saúde citados no subtópico 1.3 deste Termo de Referência para assistência aos pacientes do Hospital Giselda Trigueiro.

1.2. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração na Modalidade Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, onde a estrutura da aquisição dos **Produto para Saúde - Tira reagente para Glutaraldeído e Seringa 200 ml a serem entregues em Parcela Única** obedece ao seguinte parâmetro: **menor preço por item**, conforme relacionados abaixo, em consonância **com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 para quatro meses**.

1.3. Estimativas das quantidades para a contratação por item

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade de Medida.	Observações:
1	TIRA REAGENTE (FITAS TESTES) PARA DETECÇÃO (QUANTIFICAÇÃO) DE GLUTARALDEÍDO EM SOLUÇÕES DESINFETANTES - indicada para controle da concentração mínima efetiva do TEOR ATIVO na solução de Glutaraldeído e deve ser compatível com a marca GLUTARON da Indústria Rioquímica. Deve apresentar mudança de cor visível indicando a presença ou ausência da concentração mínima eficaz. Compatível com soluções à base de glutaraldeído a 2% ativado. Validade: mínimo de 15 meses a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 30 tiras, com instrução clara de uso e armazenamento. Registro na ANVISA ou Comprovação de notificação na ANVISA (para produto isento de registro). APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO.	20	UND	A Unidade hospitalar dispõe de 22 bombonas totalizando 110 litros de Glutaraldeído 32 dias. Obs - É necessário uma quantidade mínima de tiras testes - 32 tiras por bombona, a depender do uso da solução. Obs - É recomendado Testar também em caso de contaminação suspeita, diluição, ou adição de nova solução
2	SERINGA VAZIA 200 ML - Seringa com capacidade de 200 ml para angiografia indicada para uso em bomba injetora de meios de contrastes para	200	UNID	Obs. conforme planilha em anexo do centro de diagnóstico desta Unidade os exames são realizados nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras com a necessidade de duas seringas na Bomba injetora em cada exame, uma para adicionar o soro e a outra para

Tomografia Computadorizada, exclusivamente do tipo Luer lock. Compatível para o uso em Bomba Injetora Accutron CT-D (utilizado na instituição).		adição do contraste, totalizando uma média de 34 a 36 seringas ao mês. Contudo foi adicionado uma margem de segurança para evitar o desabastecimento do produto e consequentemente a não realização dos exames.
---	--	---

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.5. Os produtos para saúde, objetos desta contratação, são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947/2022, nos termos do art.18, § 1º, II da Lei 14.133/21, a contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2025 (PCA/SESAP/2025), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com identificador de PCA nº 08241754010965, e Identificador da Futura Contratação para o Grupo "6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS", sob ID nº 927417-19/2025 e está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010965/2025>.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Última atualização: 18/08/2025

Id pca PNCP: 08241754010965-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 30/12/2024

Locat: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 90

Valor Total estimado (R\$): R\$ 25.630.439,69

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria

Material

Serviço

R\$ 17.477.606,40

R\$ 8.152.833,29

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	927417-3/2025	R\$ 500.000,00	28/03/2025
2	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	927417-4/2025	R\$ 800.000,00	28/04/2025
3	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	927417-20/2025	R\$ 150.000,00	24/06/2025
4	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	927417-19/2025	R\$ 1.000.000,00	28/02/2025

- 2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se no tópico nº 2 e de seus quantitativos no tópico nº 3 dos Estudos Técnicos Preliminares ID 36259038, apêndice deste Termo de Referência, e inclusos nos autos deste processo.
- 2.2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)
- Solicitação de Aquisição de Produtos para Saúde

Solicita-se a aquisição dos seguintes insumos hospitalares, essenciais para a manutenção da assistência segura e eficaz aos pacientes internados, especialmente em unidades cirúrgicas e de terapia intensiva:

Seringa vazia 200 ml

Item essencial para a administração de meios de contraste em exames radiológicos com bomba injetora de baixa pressão. A seringa Permite a administração precisa do contraste, mantendo a estabilidade do fluxo e minimizando riscos de bolhas de ar ou falhas de injeção;

Tiras Reagentes para Solução de Glutaraldeído

O uso de tiras reagentes é fundamental para equipamento termo sensíveis, como endoscópios, materiais de anestesia, instrumentais cirúrgicos e outros que não podem ser submetidos à esterilização por calor.

O glutaraldeído, após ativação, possui prazo de validade limitado e eficácia que pode ser comprometida por fatores como contaminação, tempo de uso, diluição incorreta ou armazenamento inadequado. Por isso, é obrigatória a verificação rotineira da concentração mínima eficaz (CME) do princípio ativo antes de cada reutilização da solução.

As tiras reagentes são, portanto, instrumentos indispensáveis de controle de qualidade, permitindo: Confirmar se a solução de glutaraldeído está com concentração ativa adequada (2%); Evitar o uso de soluções inativas ou degradadas, que colocariam o paciente em risco; Atender às normas da Anvisa, conforme a RDC nº 15/2012, que regula o processamento de produtos para saúde em serviços de saúde, a qual determina a verificação da concentração mínima eficaz de desinfetantes de alto nível por meio de indicadores químicos apropriados.

Esclarecemos que estamos recebendo, da Unidade de Agentes Terapêuticos (UNICAT) o saneante glutaraldeído (Glutaron) do

Fabricante Rioquímica Indústria Farmacêutica, contudo, o produto não está sendo acompanhado das respectivas fitas de teste.

Dessa forma, a aquisição dos itens supracitados é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada, conforme protocolos assistenciais e diretrizes de segurança do paciente.

E CONSIDERANDO que os produtos, pleiteados nessa aquisição, são de fundamental importância nos serviços desenvolvidos nesta instituição de saúde, e, portanto, imprescindíveis para o bom funcionamento da mesma. Entendemos ser essencial a presente aquisição

Deste modo, este processo busca a contratação mediante Dispensa de Licitação, pois estamos com estoque insuficiente para atender a demanda, bem como a UNICAT não dispõe destes produtos em seu estoque para atender a rede hospitalar.

Neste sentido, salienta-se que a saúde, conforme o art. 196. da Constituição:

"É direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Deste modo, é dever do Estado a manutenção da assistência a saúde dos cidadãos. A contratação objetiva evitar danos a saúde dos usuários.

Diante do exposto; a Lei 14.133/2021 no seu Art. 75 diz que é dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (valor alterado pelo Decreto nº 11.871, de 2023);

A dispensa de licitação ocorre quando existe possibilidade jurídica de competição, porém, a lei determina sua dispensa ou autoriza a contratação direta do objeto para atender as necessidades da administração.

São situações de exceção, em que, embora possa haver competição, a realização do procedimento licitatório pode demonstrar-se inconveniente ao interesse público. São hipóteses de dispensa de licitação a licitação dispensada (Art. 76 Lei nº 14.133/2021) e licitação dispensável (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

Com base na fundamentação legal e quantidade informada, entendemos estarem demonstrados e justificados os motivos que ensejaram a abertura deste processo de aquisição, bem como a sua imprescindibilidade.

2.2.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333).

2.2.2.1. O Quantitativo solicitado visa suprir a necessidade para aproximadamente quatro meses, no uso **da Modalidade Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica, aquisição em Parcela Única**, devido a morosidade para aquisição e finalização dos processos, e baseia-se em uma estimativa de Consumo nesta Unidade de Saúde. Informamos que estamos com estoque insuficiente para atender a demanda no caso da seringa 200 ml e sem poder usar o produto Glutaraldeído devido a falta das Fitas reagentes. Informamos ainda que a UNICAT não dispõe destes produtos em seu estoque para atender esta UNIDADE.

2.2.2.2. Informamos que a Unidade hospitalar dispõe de 22 bombonas totalizando 110 litros de Glutaraldeído 32 dias, sendo necessário uma quantidade mínima de tiras testes - 32 tiras por bombona, a depender do uso diário da solução, bem como é recomendado Testar também em caso de contaminação suspeita, diluição, ou adição de nova solução.

2.2.2.3. conforme planilha abaixo, do centro de diagnóstico desta Unidade os exames são realizados nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras com a necessidade de duas seringas na Bomba injetora em cada exame, uma para adicionar o soro e a outra para adição do contraste, totalizando uma média de 34 a 36 seringas ao mês. Contudo foi adicionado uma margem de segurança para evitar o desabastecimento do produto e consequentemente a não realização dos exames.

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO CENTRO DIAGNÓSTICO		Setembro – 2025		CRONOGRAMA SALA TOMOGRAFIA
SEGUNDA – 15 exames 01/09	TERÇA – 15 exames 02/09	QUARTA – 15 exames 03/09	QUINTA – 15 exames 04/09	SEXTA – 15 exames 05/09
Patricia – Manhã Presencial Odilon – Tarde Presencial	Aarão – Remoto	Srhael – Manhã Presencial	Odilon – Manhã remoto Odilon – Tarde Presencial	Marcelo – Manhã Presencial Aarão – Tarde Presencial Shrael – Remoto
SEGUNDA – 15 exames 08/09	TERÇA – 15 exames 09/09	QUARTA – 15 exames 10/09	QUINTA – 15 exames 11/09	SEXTA – 15 exames 12/09
Patricia – Manhã Presencial Odilon – Tarde Presencial	Marcelo – Remoto	Srhael – Manhã Presencial	Odilon – Manhã remoto Odilon – Tarde Presencial	Marcelo – Manhã Presencial Aarão – Tarde Presencial
SEGUNDA – 15 exames 15/09	TERÇA – 15 exames 16/09	QUARTA – 15 exames 17/09	QUINTA – 15 exames 18/09	SEXTA – 15 exames 19/09
Patricia – Manhã Presencial Aarão – Remoto	Marcelo – Remoto	Srhael – Manhã Presencial	Odilon – Manhã remoto Odilon – Tarde Presencial	Marcelo – Manhã Presencial Aarão – Tarde Presencial
SEGUNDA – 15 exames 22/09	TERÇA – 15 exames 23/09	QUARTA – 15 exames 24/09	QUINTA – 15 exames 25/09	SEXTA – 15 exames 26/09
Patricia – Manhã Presencial Aarão – Remoto	Marcelo – Remoto	Srhael – Manhã Presencial Arthur – Tarde presencial	Odilon – Manhã remoto Odilon – Tarde Presencial	Marcelo – Manhã Presencial Aarão – Tarde Presencial
SEGUNDA – 15 exames 29/09	TERÇA – 15 exames 30/09			Laudos: Shrael
Patricia – Manhã Presencial Aarão – Remoto	Marcelo – Remoto			

OBS.: FDS 06 E 07 – ODILON; 13 E 14 – SHRAEL; 20 E 21 – ODILON; 27 E 28 SHRAEL;

2.2.2.4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	catmat	Descrição	Quantidade.	Unidade de Medida.
1	332352	TIRA REAGENTE (FITAS TESTES) PARA DETECÇÃO (QUANTIFICAÇÃO) DE GLUTARALDEÍDO EM SOLUÇÕES DESINFETANTES - indicada para controle da concentração mínima efetiva do TEOR ATIVO na solução de glutaraldeído e deve ser compatível com a marca GLUTARON da Indústria Rioquímica . Deve apresentar mudança de cor visível indicando a presença ou ausência da concentração mínima eficaz. Compatível com soluções à base de glutaraldeído a 2% ativado. Validade: mínimo de 15 meses a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 30 tiras , com instrução clara de uso e armazenamento. Registro na ANVISA ou Comprovação de notificação na ANVISA (para produto isento de registro). APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO.	20	UND
2	617332	SERINGA VAZIA 200 ML - Seringa com capacidade de 200 ml para angiografia indicada para uso em bomba injetora de meios de contrastes para Tomografia Computadorizada, exclusivamente do tipo Luer lock. Compatível para o uso em Bomba Injetora Accutron CT-D (utilizado na instituição).	200	UNID

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar (*Id* 36259038 *tópico 11*), apêndice deste Termo de Referência.

A descrição da solução para o ciclo de vida dos produtos para saúde abrange várias etapas, desde o recebimento até o descarte final, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia desses produtos:

Somente serão recebidos produtos que atenderem a Legislação Sanitária em vigor e estiverem devidamente registrados nos Órgãos Competentes.

As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os **PPS** solicitados não serão necessárias uma vez que **esses itens são descartáveis e projetados para uso único, ou não se aplica**.

Ao final do ciclo de vida, os produtos são descartados de maneira segura, seguindo as diretrizes de resíduos de saúde do Hospital Giselda Trigueiro. Iniciativas de reprocessamento, quando aplicáveis, são incentivadas para minimizar o impacto ambiental.

A Gestão de Resíduos Hospitalares será feita de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) - Processo 00610565.000010/2023-85, Id 19840997, podendo-o ser consultado no processo mencionado.

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição destes materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

Os participantes do certame deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o envio pelo setor responsável.

Os Produtos Para Saúde a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Estudo Técnico Preliminar, e no Termo de Referência, acompanhados da cópia do Empenho e da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente ao item.

Não serão recebidos Produtos Para Saúde que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a ⅓ da data de fabricação do prazo total de validade.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Proponentes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;

b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

d) Prazo de validade da proposta;

e) Origem (nacional ou estrangeiro);

f) Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos quando for o caso, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2. Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos **Registros dos Produtos** ou da **declaração da isenção** do Registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. do registro do produto - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente do **Registro do produto**, através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;

b) Cópia da Declaração de **Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro** do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, caso seja isento de registro.

Obs. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da Dispensa de licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3. No caso de exercício de atividade de **fabricação, importação, distribuição ou comercialização** do produto, o fornecedor deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) **Autorização para Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.

b) Licença **Sanitária** Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Os **Produtos para Saúde** ofertados devem observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

4.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

4.7. Todo Produto para Saúde deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação, validade e o número do Registro no Ministério da Saúde.

4.8. **As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os produtos não serão necessárias. Uma vez que esses itens são descartáveis e projetados para uso único. Os produtos adquiridos devem atender aos critérios de aceitabilidade, incluindo a conformidade com as especificações técnicas e o registro no órgão competente para garantir a sua qualidade.**

4.9. Sustentabilidade:

4.9.1. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.2. Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:

a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;

b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;

c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;

d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;

e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;

f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção.

4.10. O Hospital Giselda trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

4.11. A Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.

4.12. **Indicação de marcas ou modelo**

4.12.1. Para o item cotado Fita Reagente (Item 1) deverá ser ofertado Tira teste **compatível com a marca GLUTARON da Indústria Rioquímica**.

4.12.2. Para os itens cotados 1 e 2 deverão ser ofertados uma única marca.

4.13. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.13.1. Não se aplica o uso de carta de solidariedade nesse certame.

4.14. **Subcontratação**

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. **Garantia da contratação**

4.15.1. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e descritas a seguir:** Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por ser uma compra de objeto de natureza comum, atrelado ao fato de se tratar de Dispensa de Licitação em que será emitida uma Nota de Empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega deverá ser, **no máximo, de 20 (vinte) dias** corridos, em remessa única a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) ou Farmácia Central do Hospital Giselda Trigueiro, com prévio agendamento mediante e-mail: farmacia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com; situado este, na Rua Cônego Monte, 110, Quintas, Natal/RN, CEP 59.037-170. Devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA, com prévio agendamento mediante e-mail: farmacia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com

5.4. É de responsabilidade da transportadora/fornecedor a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por Itens e lotes, acomodando os volumes nos *pallets*. A falta de ajudantes poderá acarretar no não recebimento e devolução da entrega. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de medicamentos, **produtos para saúde** ou outros insumos de saúde, com todas as autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo.

5.5. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 2/3 da data de fabricação** a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.6. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, **devendo vir obrigatoriamente acompanhada da cópia do referido empenho, caso isso não ocorra motivará o não recebimento do produto;**

5.7. Os produtos serão **recebidos provisoriamente no ato da entrega**, por servidores do setor da Farmácia Hospitalar, ou recebidos pelos Farmacêuticos da CAF (Central de abastecimento Farmacêutico) que estiverem no plantão no dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Este Processo tem como **instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho**, entregue este em **parcela única** ao qual não gera obrigação futura e o pagamento se dará após o **Atesto de Recebimento**, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.

Do gestor de contrato

6.2. O instrumento de contratação será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT), portanto não possui gestor de contrato.

Do fiscal de contrato

6.3. O recebimento será atestado por membros da Comissão de Recebimento, designados pela autoridade máxima do órgão (Direção Geral/HGT).

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

7.1. Os **Produtos Para Saúde (PPS)** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a cópia do Empenho e Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos(as) Farmacêuticos de Plantão da Farmácia ou farmacêuticos da CAF/HGT responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento definitivo, ocorrerá após **Atesto de Recebimento**, com a **entrega total do empenho**, análise da conformidade com os parâmetros deste processo e integridade dos produtos, por no mínimo 02(dois) membros da Comissão de Recebimento do HGT, haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência deste termo.

7.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, como embalagens violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote, número do Registro no Ministério da Saúde, e data de validade nos produtos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.14. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.15. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Seção III - Lei 14.133/2021), baseando-se no inciso II do art. 75, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO**.

8.2. Nas licitações promovidas no âmbito da SESAP/RN, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da [Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007](#).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Distribuir Saneantes., expedido por órgão Competente. (ANVISA) nos termos do Art.3 da Resolução RDC nº 16/2014.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.23. A comprovação de qualificação técnica exigida não compromete o caráter competitivo do certame, somente constitui garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais conforme solicitados abaixo:
- Autorização de Funcionamento/ AFE**, emitida pela ANVISA/MS, do fornecedor (licitante). (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)
 - Cópia do **Alvará Sanitário** vigente (válido), emitida pelo órgão competente. (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)
 - Cópia do **Registro do Produto** no MS/ANVISA ou **isenção de Registro**, se for o caso.
 - Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade conforme item 4, 4.9.2 descrito acima deste documento.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os valores estimados serão mantidos sob sigilo para assegurar a ampla competitividade entre os licitantes e o equilíbrio entre a competitividade, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos. Medida respaldada nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2025**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.

Projeto de Atividade	241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Elemento de Despesa:	33.90.30.36 - Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	A ser definido em etapa posterior do certame
Valor:	*****

Objeto : **Aquisição de Produtos para Saúde de itens fracassados e desertos**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
 - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3. Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme a nota de empenho;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
 - 11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;
 - 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);
 - 12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
 - 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. atender prontamente às exigências do HGT/SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente Dispensa de licitação;
 - 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
 - 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na Dispensa de licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Nota de Empenho), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
- 13.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.5. A SESAP irá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.
- 13.7. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II - pagamento da multa;
 - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.9. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 14.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005](#).

Natal, 10 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente) Yáskara Cavalcanti Carvalho Farmacêutica - CAF/HGT Matrícula 97.482-0	(assinado eletronicamente) Maria José de Souza Pieretti Gerente da Divisão de Farmácia/HGT Matrícula 152.803-3	(assinado eletronicamente) Jorge Húber de Brito Soares Gerente de Seção de Compras/HGT Matrícula 98.853-7	(assinado eletronicamente) Tatiane Delfino Freire Farmacêutica - CAF/HGT Matrícula 243.089-4
---	---	---	---

Ordenador de Despesa:
(assinado eletronicamente)
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral/HGT



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DELFINO FREIRE**, **Farmacêutica**, em 10/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **YASKARA CAVALCANTI CARVALHO VASCONCELOS**, **Farmacêutica**, em 10/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DE SOUZA PIERETTI**, **Chefe de Divisão de Farmácia**, em 10/09/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36331244** e o código CRC **ED89FD6C**.